

## **Comentários à proposta da ERSE de revisão regulamentar do setor do gás natural: Regulamentos de Acesso às Redes, às Infraestruturas e às Interligações (RARII), Operação das Infraestruturas (ROI), Tarifário (RT) e Relações Comerciais (RRC)**

### **1. Introdução**

O consumo de gás natural não tem crescido, nem se perspetiva que venha a ter desenvolvimentos significativos, se não forem tomadas medidas favoráveis ao seu crescimento, uma vez que a aquisição de gás natural impõe o pagamento de tarifas de acesso de valor crescente, devido a custos rígidos de estrutura, enquanto a diminuição generalizada dos preços dos combustíveis de origem fóssil e mesmo a biomassa, que não têm de integrar custos fixos de infraestruturas, podem voltar a constituir-se como alternativas de consumo importantes para várias utilizações, e o consumo de gás natural na produção de energia elétrica, tendencialmente diminuirá, em consequência da fraca evolução do consumo de energia elétrica e das políticas energéticas prosseguidas, nomeadamente com o crescimento da produção de origem renovável e com a diminuição do consumo por efeito da aplicação de medidas de eficiência energéticas.

Nestas condições, será essencial que a regulamentação a estabelecer pelo Regulador fomente a competitividade do sistema, ação indispensável ao combate à estagnação dos consumos.

Note-se ainda que o preço do gás natural em Portugal é dos mais elevados dos países europeus e a estes preços ainda temos que adicionar os elevados valores da Taxa de Ocupação do Subsolo (TOS) nalguns Municípios com grande concentração industrial.

Atentas a estes pressupostos, as propostas de revisão dos Regulamentos do gás natural postas a discussão pública pela ERSE apresentam-se bem construídas com documentos justificativos explícitos.

Regista-se que as alterações propostas devem-se, sobretudo, à necessidade de ajustamento dos Regulamentos por mudanças de legislação nacional e europeia do sector e, nesses aspetos, não se questionam.

Consideramos, ainda, como altamente meritório o processo de discussão pública que a ERSE desencadeia previamente à alteração regulamentar.

## **2. O desenvolvimento do MIBGAS**

Embora a ERSE esteja longe de ser a principal responsável, está hoje patente e regista-se com preocupação que o quadro necessário ao correto desenvolvimento do mercado ibérico de gás natural com a participação do mercado nacional ainda esteja longe de uma concretização plena, nomeadamente pela ausência de medidas legislativas e regulamentares que o assegurem em tempo útil. Esta deverá ser uma prioridade para que se atinjam os objetivos de política energética de criação de um grande espaço Ibérico de transação livre em mercado organizado e sem restrições regionais.

## **3. O RARII e o ROI**

As questões constantes do RARII – Regulamento de Acesso às Redes às Infraestruturas e às Interligações e do ROI – Regulamento de Operação das Infraestruturas, sendo relevantes para o setor, não são diretamente percecionadas pelos consumos dos Associados da CIP embora as suas consequências possam ter relevo, pelo que se faz uma apreciação geral dos princípios subjacentes às alterações propostas.

Ambos os regulamentos incorporam modificações que permitem a implementação necessária das medidas decorrentes dos regulamentos europeus de novos processos de compensação de rede e de reforço da transparência das trocas comerciais no sentido de promover o mercado de GN através das transações de compensação do operador de rede e dos comercializadores o que se entende ser uma medida fundamental para que o GN possa vir a ter um preço explícito em Portugal e em Espanha o que se considera muito positivo no âmbito da avaliação de propostas comerciais para consumo.

Regista-se o cuidado em assegurar que a implementação do modelo de compensação considera medidas mitigadoras para os casos em que o mercado possa não funcionar ou não ter a liquidez esperada, tendo em conta um processo que se pretende progressivo e alinhado com o aprofundamento do mercado que agora dá os primeiros passos e que não pode por isso comprometer em caso de falha o abastecimento a custos concorrenciais dos consumos industriais. Nesta medida entende-se que devem ter os comercializadores os meios disponíveis para, de forma adequada, gerir responsabilmente a sua carteira de clientes.

Em particular, verifica-se o esforço de assegurar igualmente a harmonização de procedimentos de acesso que se considera benéficos se contribuírem para uniformizar processos não só no País mas também na relação com o mercado em Espanha. Estão neste conjunto os incentivos a contratação com prazos superiores a um ano que podem trazer estabilidade e competitividade à indústria.

#### 4. O RRC

O RRC (Regulamento de Relações Comerciais), para além de questões específicas de contratação que se entende deverem permitir propostas para grandes consumidores que sejam relevantes no que interesse a cada cliente em particular e por isso não serem condicionadas por regras que limitem essa liberdade contratual, releva fundamentalmente a preocupação de sistematização e aprofundamento do mercado, bem como da sistematização da informação relevante.

No tema particular das ligações às redes, entende-se que, quando exista oportunidade nomeadamente pela proximidade, deve ser assegurado o princípio da livre escolha do cliente relativamente ao nível que pressão com que pretende ser abastecido.

Sem prejuízo das condições em que um determinado cliente pode solicitar uma ligação em AP, concordamos com a possibilidade de alguns consumidores já ligados em MP poderem ser abastecidos com tarifas de AP, sempre que a sua ligação a AP se apresente mais vantajosa, num binómio de proximidade da rede de AP e nível de consumo elevado, em alternativa à sua ligação física à rede de AP, nos termos em que está apresentada na proposta de regulamento, uma vez que esta solução se apresenta vantajosa para o SNGN.

Regista-se ainda com preocupação a proposta de transferência da função de gestão logística do abastecimento de UAG para a atividade de Gestão Técnica Global do SNGN em termos operacionais por constituir um sinal de que o gás natural por esta via deve ter os seus custos socializados e assegurar a cobertura extensiva dos consumos que ocorram em qualquer lugar mesmo longe da rede, o que poderá incentivar soluções de duvidosa eficiência económica e custos crescentes para o setor.

A aprovação de novas UAG's nos moldes atuais, onerando o sistema de gás natural, merece-nos as maiores reservas, uma vez que contrariamente à eletricidade, o gás tem como alternativas de utilização o propano e o butano que não dependem de onerosas infraestruturas em áreas de baixos consumos e, portanto, não se justifica a ideia da universalidade de acesso ao gás natural. Contudo, será de permitir a instalação de redes locais privadas, sem custos para o Sistema Nacional de Gás Natural, baseadas em UAG's exploradas de forma autónoma, mesmo com funções de distribuição, por quem possa financiá-las e explorá-las.

## **5. O RT**

No RT (Regulamento Tarifário) são propostas e fundamentadas inúmeras alterações que na generalidade se consideram positivas sempre que assegurem melhores condições para que os consumidores mais eficientes e regulares na utilização das infraestruturas vejam refletida positivamente esta característica e que as soluções tarifárias não induzam transferência de custos injustificadas entre consumidores ou a sua acumulação e posterior reflexo em todos os consumos.

Não pode ser ignorada a preponderância dos consumos industriais no contexto do setor, ao contrário do que acontece na maioria dos países europeus. A indústria nacional exportadora é particularmente sensível aos custos dos fatores de produção e por isso também aos custos de utilização das redes pelo que, não se pode deixar de sublinhar a importância de otimizar a estrutura tarifária no sentido de não criar descontinuidades entre escalões ou níveis de pressão que criam pressão tarifária sobre os clientes industriais.

Nesta matéria a CIP regista com especial preocupação a situação dos consumidores industriais na zona de fronteira entre a média e a baixa pressão para os quais esta proposta de revisão regulamentar ainda não consegue antecipar soluções.

A competitividade é uma preocupação permanente dos setores que representamos, pelo que devem ser ativamente promovidas todas as medidas que permitam um acesso concorrencial ao terminal de GNL de Sines com o contributo de todos os intervenientes e assegurar preços competitivos para fomento do mercado quer nesta infraestrutura quer na de armazenamento subterrâneo, considerando o papel estratégico que estas representam no contexto do SNGN pelo que se justificam as propostas de tratamento do armazenamento subterrâneo à semelhança do que já hoje existe para o terminal de GNL.

## **6. Perdas nas redes e perdas por fraude**

As perdas nas redes, que parece estarem a assumir valores preocupantes, independentemente da sua causa, acabam por onerar globalmente o custo do gás natural, pois mesmo as perdas por fraude e por não pagamento de faturas, acabam dalgum modo, por recair sobre os clientes que pagam sempre as suas faturas, pois para assegurar a rentabilidade dos operadores e comercializadores, estes acabam sempre por integrar esses custos, nas suas ofertas e deste modo crescem aos custos praticados no mercado.

Assim importa que em sede de regulação, sejam tomadas medidas urgentes, que permitam diminuir os montantes das perdas dos diferentes tipos, procurando ainda que em nenhuma circunstância sejam os clientes cumpridores, os que direta ou indiretamente tenham que suportar o seu custo.

## **7. A Taxa de Ocupação do Subsolo**

A oportunidade da presente revisão regulamentar, deve permitir no mínimo minorar os impactos negativos da TOS, sobre as empresas, por efeito do método de repartição das taxas adotado pela ERSE, como proporcional ao consumo em €/MWh, em cada Concelho, quando os Municípios estabelecem as suas taxas, em regra, em função do comprimento linear e seção das tubagens.

Em alternativa, e no caso da ERSE não querer abandonar a atual modalidade de repartição pelo consumo, deverão ser estabelecidos índices regressivos, em função do consumo, para não se penalizarem tão excessivamente as empresas.